



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OPREGÃO PRESENCIAL 107/2015-SRP PREÂMBULO

DIA	09/03/2015
HORA	Às 09horas00minutos
LOCAL	Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
ENDEREÇO	Rua Acrísio Santos, S/N – Centro – São Domingos do Araguaia/PA
INFORMAÇÕES	Fones: (94) 3332-1032 Dias úteis das 8h30min às 12h00min Home page: www.pmsaodomingosdoaraguaia.pa.com.br

O Município de São Domingos do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 072, de 11 de outubro de 2013 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio, fará realizar Licitação para registro de preços na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP”

I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NO CREDENCIAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**- Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2015.
- b) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.
- a) O documento de qualificação prévia (declaração* e CERDITÃO DA JUNTA COMERCIAL**) deverá ser apresentado junto com a Declaração de habilitação na fase de credenciamento.
*Assinatura do representante/sócio-proprietário reconhecida em cartório; **Cópia Autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

§ ÚNICO: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
 - i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
 - ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Neste Certame, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
 - i. Neste caso, figura por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º, Art.44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" e "EPP's", que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso "III" Art. 45, Lei 123/2006);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i. Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
 - ii. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - iii. Esses dispostos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - iv. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
-

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a **Ata de Registro de preço** para futura aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção individual-EPIs, destinados à Secretária Municipal de Agricultura de São Domingos do Araguaia-PA, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I):

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.
2. Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Domingos do Araguaia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.
 - a. Aos licitantes que participarão desta licitação deverão no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverão os mesmos assinar com certificado digital, conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Domingos do Araguaia, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
6. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
9. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas).
 - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).
 - c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - e. Estes documentos (cópias autenticadas) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, fora dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO, acompanhados pela Declaração dando ciência de que cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação de acordo com o Art. 4º, Inciso "VII" da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena do impedimento em participar da fase de lances.
10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
15. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá dos preponentes a Declaração de Habilitação e os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

16. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
17. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

18. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
19. A proposta deverá conter:
 - a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
 - b. Planilha de Demonstração de preços conforme Termo de Referência.
 - c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
 - d. Deverão ser especificados na proposta a marca e modelo de cada item cotado nesta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
21. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22. O julgamento da Proposta será menor preço global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
23. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
24. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
25. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
26. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
27. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
28. É vedada a oferta de lance com empate.
29. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
30. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
31. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
32. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
34. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
35. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
36. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
37. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
39. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:
 - a. Habilitação Jurídica:
 - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

b. Habilitação Fiscal:

- i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
- iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- vi. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
- vii. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d. Outros Documentos:

- i. Alvará de Funcionamento;

40. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

§ ÚNICO: Todos os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em processos de cópia autenticadas por cartório, vedada a autenticação por servidor da Administração. Ressalvados os casos em que couber a consulta online.

41. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

42. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
 - c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

44. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.
45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
46. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária do(s) Órgão(s) que compõe(m) o Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço com o solicitado;

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

47. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

49. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

50. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

51. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

DAS SANÇÕES

52. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;
- f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

53. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

54. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

55. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

56. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

57. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, vedada a autenticação por servidor.

58. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

59. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.

60. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, localizada junto ao prédio da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, no horário de atendimento das 8h30min às 12h00min.

61. Fazem parte integrante deste edital:

- a. Anexo I - Termo de Referência
- b. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- d. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- e. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f. Anexo VI - Modelo de habilitação
- g. Anexo VII- Modelo de Credenciamento

62. Para maiores informações:

- a. Informações Editais: Fone/fax (094) 3332-1032;
 - b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de licitações, localizado na Rua Acrísio Santos, s/n, durante o expediente normal.
63. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 14h00min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis;
64. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 072/2013, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

São Domingos do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2015.

RONIS DA SILVA AMORIM

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção individual-EPIs, destinados à Secretária Municipal de Agricultura de São Domingos do Araguaia-PA.

2- DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A referida aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para atender os servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, por se imprescindível prevenir acidentes a todos os profissionais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9167	ENXADA 2.5 LARGA C/ CABO	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
9168	PICARETA C/ CABO	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
9169	ABRAÇADEIRA REP 09 A 13 MM	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
2862	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSP. 5/16	30,000	METRO	0,000	0,00
9171	GLIFOSATO (MATA TUDO)	50,000	LITRO	0,000	0,00
9172	GLIFOSATO (MATA TUDO) 05 LT	6,000	GALÃO	0,000	0,00
2864	VASSOURÃO C/CABO GARI	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
9174	LUVA MALHA PIGMENTADA C/SILICONE 4 FIOS	200,000	PAR	0,000	0,00
6748	MASCARA DESC. C VALVULA KSN	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
9175	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM C/ CABO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
9176	VASSOURA PARA GRAMA C/ CABO	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
9177	BOTINA DE SEGURANÇA S/BICO DE FERRO	200,000	PAR	0,000	0,00
6640	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
6743	LUVA LATEX AMARELA MUCAMBO	100,000	PAR	0,000	0,00

Especificação : TAMANHO: MÉDIA E GRANDE

9178	PÁ DE BICO C/ CABO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9179	ANCINHO C/CABO 14 DENTES	60,000	UNIDADE	0,000	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6756	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20 LT	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
9180	LANÇA CHAMA C/ 1 REGISTRO	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
2872	PULVERIZADOR GUARANY 10LTS	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
9182	VENENO CYPERMETRIL 1000 ML	20,000	LITRO	0,000	0,00
9184	VENENO K-OTHINE CE 25 30 ML	50,000	FRASCO	0,000	0,00
5654	OCULOS DE PROTEÇÃO	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
9185	LUVA HELANCA 6 FIOS PIGMENTADA	100,000	PAR	0,000	0,00
6805	PREGO 17/27	60,000	QUILO	0,000	0,00
9187	PREGO 15X15	20,000	QUILO	0,000	0,00
9186	PREGO 19X36	40,000	QUILO	0,000	0,00
9188	ARRUELA GALVANIZADA 1/2	5,000	QUILO	0,000	0,00
9190	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
9191	TRENA PROFISSIONAL 8M	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
2874	LIMATÃO KF/NICHOLSON GROSSO	40,000	UNIDADE	0,000	0,00
9192	PÁ QUADRADA C/ BICO	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
9193	CARRO DE MÃO VERMELHO	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
9194	PNEU COM CAMERA P/ CARRO DE MÃO	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
2877	LAMINA DE SERRA	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
9195	ENXADA ESTREITA	12,000	UNIDADE	0,000	0,00
9196	MARTELO 27 MM CABO FIBRA EMBORRACHADO	25,000	UNIDADE	0,000	0,00
9197	FACAO 18'	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
2881	LIMA P/ ENXADA 8 KF	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
9199	ESMERIL	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
2878	BOTA DE BORRACHA BRANCA PEGA FORTE	100,000	PAR	0,000	0,00
9200	LAPIS CARPINTEIRO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
1479	ALICATE UNIVERSAL	3,000	UNIDADE	0,000	0,00

Especificação : 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

6783	CHAVE COMBINADA 13 MM SATA	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
6782	CHAVE COMBINADA 11 MM ROBUST	3,000	UNIDADE	0,000	0,00
6731	CORDA POLIESTER VERDE	10,000	QUILO	0,000	0,00
9201	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1/4 X 5/8	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
9202	ARRUELA LISA 1/4	2,000	QUILO	0,000	0,00
9204	FOGÃO DE 2 BOCAS A GAS CAMPER S/MANGUEIRA	2,000	UNIDADE	0,000	0,00
9205	FACÃO 16"	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
9206	GALÃO PLASTICO 20 LITROS BRANCO	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
2879	BOTA DE BORRACHA PRETA PEGA FORTE	15,000	PAR	0,000	0,00
9207	GARRAFA TERMICA 03 LITROD	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
6710	BAINHA DE FACÃO DE COURO	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
9208	ALAVANCA AÇO 1,80 MT	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
6718	CADEADO PADO 35 MM	10,000	PACOTE	0,000	0,00
2980	PORCA SEXT. 1/2	500,000	UNIDADE	0,000	0,00
9209	BOTA DE SEGURANÇA	50,000	PAR	0,000	0,00
6712	BOTA CARA DE VACA	60,000	PAR	0,000	0,00
9210	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 15W 220V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
9211	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 20W 220V	15,000	UNIDADE	0,000	0,00
6861	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 20W	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
9212	LAMPADA FLUOR. COMPACTA 25 127V	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
9213	ROÇADEIRA GASOLINA SERIE 1000 42,7CC	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
9214	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 1.20MM 77566/503	10,000	UNIDADE	0,000	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9215	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 1.50MM 77566/813	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
6727	CHAVE COMBINADA 10 MM ROBUST	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
6786	CHAVE COMBINADA 16 MM ROBUST	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
6729	CHAVE COMBINADA 19 MM ROBUST	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
6789	CHAVE COMBINADA 20 MM ROBUST	6,000	UNIDADE	0,000	0,00
9217	CHAVE COMBINADA 24MM	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
9218	CHAVE COMBINADA 28MM	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
9219	CHAVE COMBINADA 32MM	5,000	UNIDADE	0,000	0,00
6766	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8	30,000	UNIDADE	0,000	0,00
9220	BARRA ROSCADA 3/8 POLIDA	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9226	LAMINA PARA ROÇADEIRA 1" 25,4MM 330X76X2.3	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9227	LAMINA PARA ROÇADEIRA 20 MM 330X76X2.3	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9229	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 3	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9230	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 4	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9231	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 5	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9232	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 3/4 X 6	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9233	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 3	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
9234	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 4	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
9235	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 5	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
9236	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 7/8 X 6	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9237	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 3	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
9238	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 4	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
9239	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 5	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
9240	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 6	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
9241	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 7	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
9242	PARAFUSO SEXTAVADO G5 UNC 1 X 8	120,000	UNIDADE	0,000	0,00
9243	PREGO P/ PONTE 1 X 2 X 20 CM	150,000	QUILO	0,000	0,00
9244	PREGO P/PONTE 3/8X10 CM	200,000	QUILO	0,000	0,00
9245	PREGO P/PONTE 3/8X15 CM	200,000	QUILO	0,000	0,00
6807	PREGO P/PONTE 3/8X20 CM	200,000	UNIDADE	0,000	0,00
6711	BOMBA GRAXA BALDE 14 KG HIDROMAR	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
9246	BOMBA GRAXA BALDE 7 KG HIDROMAR	10,000	UNIDADE	0,000	0,00
9247	ELETRODO 6013 2,50 MM	50,000	QUILO	0,000	0,00
9252	ELETRODO 6013 3,25 MM	50,000	QUILO	0,000	0,00
9248	ELETRODO 6013 4,00 MM	50,000	QUILO	0,000	0,00
9249	ELETRODO 7018 2,50 MM	55,000	QUILO	0,000	0,00
9250	ELETRODO 7018 3,25 MM	60,000	QUILO	0,000	0,00
9251	ELETRODO 7018 4,00 MM	45,000	QUILO	0,000	0,00
9253	ELETRODO INOX OK 61.30 2,50 MM	20,000	QUILO	0,000	0,00
9254	ELETRODO INOX OK 61.30 3,25 MM	25,000	QUILO	0,000	0,00

São Domingos do Araguaia-PA, 19 de Fevereiro de 2015.

Raimundo Almeida da Silva
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-107/2015-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e quinze, o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-107/2015-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção individual-EPIs, destinados à Secretária Municipal de Agricultura de São Domingos do Araguaia-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-107/2015-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-107/2015-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICÍPALDE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.562.704/0001-74
CONTRATANTE

NOME DA DETENTORA DA ATA
CNPJ DA DETENTORA DA ATA
DETENTORA

Testemunhas

1- _____

2- _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial/2015

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Domingos do Araguaia, dede 2015.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMSDA/PP/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2015.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Ref.:Pregão Presencial N.º/2015
Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para _____
conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qunt	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____de _____de 2015.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação do Pregão nº ____/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Proponente:

LICITAÇÃO N.º ____/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção individual-EPIs, destinados à Secretária Municipal de Agricultura de São Domingos do Araguaia-PA.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º, a participar da Licitação n.º ____/2015 instaurada pela Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2015.

.....
(nome e assinatura do responsável legal **com firma reconhecida**)